

**TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DE CONSULTOR – PESSOA FÍSICA
MODALIDADE PRODUTO**

DADOS DA CONSULTORIA – EDITAL	
Número e Título do Projeto	BRA/08/021 - Cooperação para o intercâmbio internacional, desenvolvimento e ampliação das políticas de Justiça Transicional do Brasil.
Função no Projeto:	Fortalecer capacidades de elaboração e execução de ações da Comissão de Anistia nas áreas de intercâmbio de experiências institucionais para justiça de transição, na área de educação, ciência e cultura.
Resultado:	1. Geração de subsídio para estudos e políticas públicas.
Atividades:	1.2.3. Formulação de relatórios de avaliação das políticas de reparação da Comissão de Anistia ao longo do tempo.
Antecedentes: (breve histórico justificando a contratação)	<p>A Comissão de Anistia foi instituída no âmbito do Ministério da Justiça pela Lei nº. 10.559, de 13 de novembro de 2002, com a finalidade de examinar os requerimentos de anistia política e assessorar o Ministro de Estado de Justiça em suas decisões. Muito além da dimensão individual de reconhecer a cada requerente sua condição de anistiado político e o direito às reparações morais e econômicas, compensando prejuízos causados pelo arbítrio estatal, o Ministério da Justiça, por meio da Comissão de Anistia, tem cumprido a função pública de aprofundar o processo democrático brasileiro a partir da busca de valores próprios da Justiça de Transição: o direito à reparação, à memória e à verdade.</p> <p>Ao longo desses quase treze anos de trabalho realizados para a promoção das reparações econômicas individuais, e no processo de reparações morais individuais com efeitos coletivos, milhares de histórias e fatos tornaram-se de conhecimento público por meio da ação da Comissão de Anistia, dada a necessidade de comprovação das perseguições políticas por meio de provas documentais e testemunhos. Gradualmente, todo esse acervo (mais de 74 mil requerimentos de anistia política) avolumou-se nos arquivos da Comissão de Anistia em milhares de dossiês, arquivos de áudio e vídeos que retratam não apenas as perseguições individualmente impingidas a cada um dos perseguidos, mas também a história do Brasil contada desde a perspectiva daqueles que foram perseguidos pelo Estado. Há que se pontuar que até o presente momento a Comissão de Anistia apreciou mais de 60 mil pedidos de anistia.</p> <p>O objetivo do Projeto de Cooperação Técnica BRA/08/021 - Cooperação para o intercâmbio internacional, desenvolvimento e ampliação das políticas de Justiça Transicional do Brasil é buscar fortalecer capacidades de elaboração e execução de ações da Comissão de Anistia nas áreas de intercâmbio de experiências institucionais para Justiça de Transição, com relação às áreas de educação, ciência e cultura, fortalecendo o programa de reparações brasileiro e incentivando o florescimento de mecanismos de Justiça de Transição em escala global.</p>

Para melhor compreensão sobre a importância deste projeto de cooperação internacional para a Comissão de Anistia, cabe aqui delinear algumas das discussões e bases teóricas que levaram à elaboração do Projeto BRA/08/021 - Cooperação para o intercâmbio internacional, desenvolvimento e ampliação das políticas de Justiça Transicional no Brasil, estabelecido em 2008 pelo Governo Federal, por intermédio da Comissão de Anistia do Ministério da Justiça e da Agência Brasileira de Cooperação (ABC) do Ministério das Relações Exteriores, e pelo PNUD, com o objetivo de fortalecer capacidades alusivas à justiça transicional, nos setores públicos e privados.

O Projeto formulado em 2008 visava propor soluções para os seguintes desafios para a Comissão de Anistia e para a Justiça de Transição no país: (i) ausência de mapeamento preciso dos processos de repressão no Brasil, suas interlocuções com processos similares em outros países, ou coordenados internacionalmente (caso da Operação Condor), bem como diagnósticos comparativos da situação brasileira no cenário internacional; (ii) ausência de interlocução efetiva entre o Brasil e demais países, especialmente do Hemisfério Sul, na área de Justiça de Transição; e (iii) ausência de meios eficientes para a divulgação local e internacional da experiência brasileira, e compartilhamento de *know how* e capital humano para avaliação e ampliação do processo de Justiça de Transição no Brasil.

Em 2011, momento em que a Comissão de Anistia, o PNUD e a ABC reuniram-se para a avaliação dos resultados até então alcançados pelo projeto de cooperação, um novo cenário apresentava-se no plano nacional. A Comissão da Verdade foi criada, vinte e seis anos após o término da ditadura militar no país, com o objetivo de efetivar o direito à memória e à verdade histórica e promover a reconciliação nacional. O órgão funcionaria de maneira extraordinária por um período de dois anos e meio (6 meses para a preparação e 2 anos para a execução das atividades), dependendo diretamente do apoio das comissões estatais que lidaram com o legado autoritário anteriormente. Assim, foram realizados ajustes ao Projeto, de modo a adaptá-lo à nova conjuntura e a potencializar sua capacidade de contribuição para os esforços de esclarecimento da verdade histórica no país.

Neste ano de 2015, nova revisão substantiva foi realizada no BRA 08/021 para fins de expansão e aprimoramento do Projeto de cooperação e seu redimensionamento ao novo cenário posto, que implica em novos desafios para o órgão, em especial no que se refere ao escopo das ações estatais de reparação para contemplar os profundos danos psíquicos deixados pelas violações de direitos humanos por agentes estatais.

Durante todos esses anos, o Projeto BRA/08/021 contribuiu e estabeleceu as bases para a transformação da atuação da Comissão de Anistia. A partir da consolidação, por meio do Decreto nº 8.031/2013, das novas competências do órgão, o projeto de cooperação adquire nova importância, visto que a reestruturação administrativa da Comissão é um processo ainda em construção.

O Projeto contribuiu de maneira exponencial para a aproximação e intercâmbio de novas parcerias no campo internacional, em especial com redes internacionais, proporcionando a possibilidade de realizações de grandes espaços de discussão e trocas de experiências e consolidou ampla conexão desta cooperação internacional com as ações de educação em direitos humanos e com a concretização do Memorial da Anistia Política do Brasil.

A contratação de consultorias no âmbito do Projeto gerou, ao longo dos anos, um importante acúmulo de subsídios para estudos e políticas públicas na área da Justiça de

	<p>Transição e possibilita um acesso facilitado de toda sociedade brasileira da cidadania ao conjunto de conhecimentos produzidos.</p> <p>O Projeto BRA/08/021 contribuiu para a reorientação das ações da Comissão de Anistia e, por consequência, para a formalização das novas competências do órgão, restando, portanto, claro o potencial da cooperação internacional para o aperfeiçoamento das políticas públicas, permanecendo, ainda, no caso da Comissão de Anistia, o desafio de consolidação dessas expertises na estrutura cotidiana do órgão.</p> <p>Nesse contexto, entende-se que é oportuna a realização de uma avaliação em profundidade do trabalho realizado, de modo a gerar subsídios para a implementação de novas iniciativas de cooperação internacional na área da Justiça de Transição e da anistia política.</p> <p>Com a presente consultoria, que possui caráter temporário e envolve a aquisição de conhecimento técnico especializado, pretende-se levantar informações sobre a execução do projeto, consolidando todos os produtos realizados no decurso de sua execução e os resultados, em especial os benefícios dirigidos à sociedade, bem como gerar subsídios e a proposição de melhorias e novas linhas de trabalho a serem desenvolvidas no escopo da cooperação internacional.</p>
<p>Propósito da Contratação:</p>	<p>O objetivo da consultoria é a contratação de profissional especializado para realizar diagnóstico e estudos avaliativos voltados aos impactos dos resultados alcançados com ações implementadas pela Comissão de Anistia no âmbito do seu projeto de cooperação internacional BRA 08/021, no sentido de consolidar informações e dar publicidade das mesmas ao público-alvo do projeto e com vistas a subsidiar a proposição de novas linhas e eixos de atuação para a Comissão de Anistia no campo da Justiça de Transição.</p>
<p>Descrição das Atividades:</p>	<p>As atividades a serem desenvolvidas no âmbito da contratação consistem: i) no levantamento das ações desenvolvidas no escopo do projeto BRA 08/021 no âmbito das três revisões substantivas realizadas; ii) na sistematização dos resultados auferidos no âmbito do Projeto; iii) na avaliação quantitativa e qualitativa da política pública de cooperação internacional desenvolvida pela Comissão de Anistia, apontando, ainda, os desafios com os quais a Comissão de Anistia tem se deparado durante a execução do projeto; e iv) na proposição de melhorias para o aprimoramento da política de cooperação internacional da Comissão de Anistia a partir da análise realizada e da promoção de entrevistas com o Comitê de Gestão e Acompanhamento do Projeto (CGAP) do Prodoc, com a equipe e Direção da Comissão de Anistia, com os membros do Conselho e do Comitê de Acompanhamento da Sociedade Civil (CASC) e de reuniões a serem realizada entre a Comissão de Anistia, PNUD e ABC/MRE.</p>
<p>Requisitos do candidato e qualificações profissionais:</p>	<p>Esse trabalho exige a contratação de 1 (um) profissional com:</p> <p>I – Requisitos obrigatórios (eliminatórios):</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Profissional de nível de Pós-graduação (Mestrado) na área de Ciências Humanas; b) Experiência prévia de, no mínimo, 3 (três) anos na elaboração de relatórios e documentos escritos de análise técnica ou qualitativa de políticas públicas; c) Domínio de língua espanhola e/ou inglesa.

	<p>II – Requisitos desejáveis (classificatórios):</p> <p>a) Formação acadêmica em nível superior ao nível de mestrado;</p> <p>b) Experiência prévia com projetos de cooperação internacional;</p> <p>c) Experiência prévia com avaliação de políticas públicas;</p> <p>d) Experiência prévia de atuação na temática da anistia, direitos humanos e/ou Justiça de Transição.</p>
Insumos:	Diárias e passagens para viagens, quando necessárias à realização do trabalho de campo, visando à consecução dos produtos, desde que devidamente justificadas e solicitadas com pelo menos 15 dias de antecedência.
Coordenadora Nacional do BRA/08/021	Rosane Cavalheiro Cruz Coordenadora-Geral do Memorial da Anistia do Brasil
Localidade do Trabalho:	Brasília/DF.
Data de início:	10/01/2016
Data final:	10/09/2016

Consultor(a): Pesquisador: Impactos da Cooperação Internacional no intercâmbio e troca de experiências na temática da Justiça de Transição.

Descrição	Valor R\$	Percentual	Mês previsto para entrega do produto
<p>Produto 01: Documento adequado aos objetivos especificados no Termo de Referência contendo as atividades a serem desenvolvidas, a metodologia para o desenvolvimento da consultoria, indicação das fontes de coleta de dados e o cronograma.</p>	R\$ 2.856,00	8%	Mês 1 (15 dias após o contrato)
<p>Produto 02: Relatório diagnóstico com o levantamento e a sistematização das ações e atividades realizadas no âmbito da cooperação internacional por meio do BRA 08/021 período que compreende entre 2008 a 2015, incluindo as consultorias contratadas, os produtos gerados, as parcerias</p>	R\$ 10.112,00	28,58%	Mês 3 (75 dias após o contrato)

firmadas, os eventos realizados e o impacto social.			
Produto 03: Relatório avaliativo da política pública de cooperação internacional desenvolvida pela Comissão de Anistia, apontando os principais desafios enfrentados durante a execução do projeto BRA 08/021 e os resultados alcançados. O relatório deve trazer, também, o contexto político e institucional que ensejaram a realização das revisões substantivas.	R\$ 9.792,00	27,69%	Mês 5 (150 dias após o contrato)
Produto 04: Relatório propositivo com as melhorias e os aprimoramentos a serem implementados pela Comissão de Anistia, voltados à ampliação do alcance das políticas da Justiça de Transição por meio da cooperação internacional, a partir da análise promovida e das entrevistas realizadas.	R\$ 12.640,00	35,73%	Mês 6 (180 dias após o contrato)
Valor total dos serviços: R\$ 35.400,00			
Número de parcelas:	4		
Observação:	Todos os produtos deverão ser entregues respeitando a norma culta da língua portuguesa e as normas técnicas da ABNT.		
Critérios de Seleção:	<p>Os candidatos serão selecionados por meio de análise curricular, apresentação de trabalho escrito e entrevista, em processo composto por três fases.</p> <p>Fases da Seleção</p> <p>1ª Fase – Análise de Currículo (eliminatória e classificatória).</p> <p>Serão considerados válidos os currículos que atenderem aos seguintes requisitos:</p>		

I – Requisitos obrigatórios (eliminatórios):

- a) Profissional de nível de Pós-graduação (Mestrado) na área de Ciências Humanas;
- b) Experiência prévia de, no mínimo, 3 (três) anos na elaboração de relatórios e documentos escritos de análise técnica ou qualitativa de políticas públicas;
- c) Domínio de língua espanhola e/ou inglesa.

II – Critérios Desejáveis (classificatórios - atribuição de pontuação):

1. Formação acadêmica em nível superior ao nível de Mestrado:

- a) Doutorado em qualquer área: 12 pontos
- b) Pós-Doutorado em qualquer área: 14 pontos

2. Experiência prévia com projetos de cooperação internacional:

- a) Até dois anos: 3 pontos
- b) Acima de dois e até cinco anos: 5 pontos
- c) Acima de cinco anos: 7 pontos

3. Experiência prévia com avaliação de políticas públicas:

- a) Até dois anos: 3 pontos
- b) Acima de dois e até cinco anos: 5 pontos
- c) Acima de cinco anos: 7 pontos

4. Experiência prévia de atuação na temática da anistia, direitos humanos e/ou Justiça de Transição:

- a) Até dois anos: 3 pontos
- b) Acima de dois e até cinco anos: 5 pontos
- c) Acima de cinco anos: 7 pontos

Pontuação máxima na 1ª Fase: **35 pontos**

Requisitos para recebimento dos currículos:

- a) Os Currículos devem ser preenchidos conforme o modelo que se encontra neste Termo de Referência, em atenção ao disposto no *Manual de Contratação de Consultorias* da Controladoria-Geral da União, a fim de contribuir para a transparência e objetividade do processo seletivo.
- b) Os Currículos devem ser COLADOS NO CORPO DO E-MAIL. Não serão aceitos currículos em anexo.
- c) Os candidatos interessados devem enviar currículo completo até o dia 25 de novembro de 2015 para o correio eletrônico: projetoanistia@mj.gov.br, indicando no assunto “**Candidatura: Impactos da Cooperação Internacional 2015**”.

Após a análise dos currículos com base nos critérios acima apontados, serão chamados, por ordem de classificação, até 10 candidatos para a fase seguinte.

Observação:

Os 10 (dez) candidatos que obtiverem as melhores pontuações deverão apresentar documentação comprobatória da experiência profissional e da formação acadêmica exigida na primeira fase em momento oportuno a ser solicitado pela Comissão de Anistia, sob pena de ELIMINAÇÃO da seleção.

As experiências profissionais deverão ser comprovadas mediante apresentação de documentação que explicita o TEMPO e as ATIVIDADES desenvolvidas: contrato de trabalho, declaração do empregador, certificados, portfólios e demais comprovantes.

2ª Fase: Produção de Trabalho Escrito (classificatória)

Os candidatos classificados e convocados para a segunda fase receberão, por correio eletrônico, uma questão-chave que deverá ser respondida em até 5 (cinco) dias corridos, na forma de texto dissertativo de no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) laudas.

A resposta será utilizada para avaliar os seguintes aspectos:

- a) Redação clara e transmissão objetiva de idéias-chave: 10 pontos
- b) Compreensão e uso dos argumentos referidos na bibliografia: 10 pontos
- c) Análise crítica dos conteúdos propostos na questão e capacidade de conexão do tema com a realidade concreta: 15 pontos

Pontuação máxima na 2ª fase (Apresentação de Trabalho Escrito): **35 pontos.**

Bibliografia indicada para o processo seletivo:

Texto: FUERTES, Roberto. Función de los Sitios de Memoria en la Difusión de los DDHH y la Memoria. 2014. Páginas 233 a 246).

Link: <http://www.justica.gov.br/central-de-conteudo/anistia/anistia-politica-2>

3ª Fase: Entrevista (classificatória)

Serão convocados para a entrevista os candidatos mais bem pontuados no limite de até 5 (cinco) candidatos. Caso haja alguma desistência formal, será convocado o outro candidato, observada a ordem de classificação, sempre respeitando-se o limite de até 5 (cinco) candidatos a serem entrevistados.

Nesta oportunidade será solicitada aos candidatos a apresentação de Portfólio de projetos anteriores.

Nesta fase o candidato deverá:

- a) Discorrer sobre os conhecimentos prévios dos trabalhos desenvolvidos pela Comissão de Anistia.
- b) Apresentar os motivos que o levaram a participar do processo seletivo.
- c) Explicitar de que forma suas experiências prévias de trabalho poderão ser

- aplicadas na presente consultoria.
- d) Falar sobre suas expectativas com o trabalho a ser realizado.
 - e) Argumentar como seu trabalho poderá contribuir no processo de fortalecimento das ações voltadas à promoção da Justiça de Transição e anistia política desenvolvidas pela Comissão de Anistia.

A Comissão avaliadora buscará verificar os seguintes aspectos:

- a) Capacidade de boa expressão oral: 10 pontos
- b) Capacidade de resposta analítica às questões formuladas sobre os desafios da do trabalho da consultoria: 10 pontos
- c) Argumentação sobre resultados da experiência profissional prévia do candidato: 10 pontos

Pontuação máxima na 3ª fase (entrevista): **30 pontos**

Observação:

As entrevistas serão realizadas, PRESENCIALMENTE, na cidade de Brasília/DF.

Resultado

A classificação da seleção será a soma das notas obtidas na 1ª, 2ª e 3ª Fases. Os candidatos serão chamados por ordem de classificação.

Desempate

Em caso de empate, terá prioridade aquele candidato com melhor nota na Fase 02. Persistindo empate, aquele mais bem classificado na Fase 01.

Considerações gerais para contratação:

Os pagamentos serão feitos após apresentação e aprovação dos produtos, atestados pela Coordenação do Projeto BRA 08/021.

A execução dos trabalhos previstos neste Termo de Referência não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o parágrafo 9º do art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.

Os insumos para viagens que sejam necessários à consecução dos produtos serão previamente solicitados e autorizados pela Coordenação do Projeto, nos termos da normativa específica.

O consultor contratado se responsabiliza pelo recolhimento dos impostos devidos.

O Decreto 5.151/2004 prevê a vedação de contratação de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municípios, seja da Administração Direta ou Indireta, bem como empregados de suas subsidiárias controladas, ressalvado o que dispõe o art. 18 da Lei nº 12.919, de 24 de

dezembro de 2013, a qual permite a contratação de professor universitário que possua vínculo com o Serviço Público, observados os critérios previstos na referida legislação.

A Portaria MRE nº 717/2006 veda a contratação de consultor que já esteja cumprindo contrato de consultoria por produto vinculado a projetos de cooperação técnica internacional. Segundo essa Portaria, a contratação, nesses casos, fica condicionada ao cumprimento dos seguintes interstícios:

- a) 90 dias para contratação no mesmo projeto;
- b) 45 dias para contratação em projetos diferentes, executados pelo mesmo órgão ou entidade executora; e
- c) 30 dias para contratação em projetos executados em diferentes órgãos ou entidades executoras.

A omissão do mês/ano de início e término das atividades acarretará em sua desconsideração do cômputo de tempo para comprovação da experiência profissional.

Nome Completo:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
Data de Nascimento:
Estado Civil:

I - Requisitos obrigatórios (eliminatórios):

1. Profissional de nível de Pós-graduação (Mestrado) na área de Ciências Humanas:

- a) Instituição:
- b) Data de início (mês/ano):
- c) Data de Conclusão (mês/ano):

2. Experiência prévia de, no mínimo, 3 (três) anos na elaboração de relatórios e documentos escritos de análise técnica ou qualitativa de políticas públicas:

- a) Descrição das Atividades:
- b) Data de início (mês/ano):
- c) Data de Conclusão (mês/ano):

3. Domínio de língua espanhola e/ou inglesa

- a) Idioma:
- b) Instituição:
- c) Nível:

II – Requisitos desejáveis (classificatórios):

1. Titulação acadêmica em nível superior ao nível de Mestrado:

- a) Título:
- b) Instituição:
- c) Data de início (mês/ano):
- d) Data de Conclusão (mês/ano):

2. Experiência prévia com projetos de cooperação internacional:

- a) Descrição das Atividades:
- b) Data de início (mês/ano):
- c) Data de Conclusão (mês/ano):

3. Experiência prévia com avaliação de políticas públicas:

a) Descrição das Atividades:

b) Data de início (mês/ano):

c) Data de Conclusão (mês/ano):

4. Experiência prévia de atuação na temática da anistia, direitos humanos e/ou Justiça de Transição:

a) Descrição das Atividades:

b) Data de início (mês/ano):

c) Data de Conclusão (mês/ano):

III – Informação adicional relevante que aproxime o candidato à atividade proposta pela consultoria